



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 027-CCCFsD PM/BM-2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº GCG/0056/2007-CG e escudada no que pontifica o Edital nº 003/2007 CFSd PM/BM, **RESOLVE** o seguinte:

1. **BENTO RODRIGUES CHAVES NETO**, candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, integrante do Grupo “A”, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **a oportunidade para realizar a corrida de 2.400 m em data, horário e local a serem oportunamente estabelecidos.**

2. Em análise a Ficha Individual do Exame de Aptidão Física do recorrente, verifica-se que a sua inaptidão foi motivada na **prova da Corrida de Fundo – 2.400 metros no tempo máximo de 12 min. 00 seg.**, por não ter completado essa prova dentro do tempo máximo permitido pelo Edital, o qual foi devidamente orientado por um avaliador, profissional de Educação Física, tudo de acordo com o que pontifica o **Subitem 8.3.3.4** das normas de regência. E a essa assertiva acrescento o que pontifica o **Subitem 4.1** do Edital do Concurso, **in verbis**:

“O Concurso será composto das seguintes etapas: Exame Intelectual, de caráter classificatório e eliminatório; Exame de Saúde, de caráter eliminatório; Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório; Exame Psicológico, de caráter eliminatório; e Avaliação Social, de caráter eliminatório.” (SUBITEM 4.1 DO EDITAL Nº 003/2007 CFSd PM/BM).

“CORRIDA DE FUNDO – 2.400 metros – Masculino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg. e 2.100 metros – Feminino – Tempo Máximo: 12 min. e 00 seg.

Para essa prova são condições gerais de execução:

a) o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

b) o(a) candidato(a) será eliminado se:

- não completar a prova;*

- **completar a prova acima do tempo máximo permitido.”** (SUBITEM 8.3.3.4 DO EDITAL N° 003/2007 CFSd PM/BM)

O requerente acosta ao seu recurso Atestado Médico, datado de 20/10/2008, de 03 (três) dias de licença, subscrito pela Dr^a. Maria Verônica F. Xavier, CRM 2172, querendo, com isso, uma nova oportunidade para realização da referida prova. Entretanto, há de ressaltar que o candidato no dia 20/10/2008, por ocasião da 1ª Etapa do Exame de Aptidão Física, realizou as provas da flexão de braços na barra fixa, abdominal e a corrida rasa, e no dia 21/10/2008, na 2ª etapa, o salto em altura e a **corrida de fundo**, sendo nesta última considerado inapto. Todavia, em virtude de sua eliminação, acosta atestado médico, estranhamente apresentado no dia 22/10/2008, ou seja, após sua eliminação, com o intuito de ter uma nova oportunidade nos testes físicos,

Assim, considerando que o candidato participou das demais provas sem nada alegar e tendo sido reprovado na corrida de fundo, não pode esta Comissão desconsiderar o resultado do candidato obtido na referida prova, em detrimento aos demais candidatos que, pelo mesmo motivo ou por outro, foram inaptos, ferindo, desse modo, o princípio constitucional da isonomia e as normas vigentes do concurso público.

Ademais, não poderá o candidato/recorrente negar que não tinha conhecimento, visto que no ato de inscrição, à luz do **Subitem 3.3.9**, prestou declaração de que estava ciente e concordava, plenamente, com as condições estabelecidas no edital do certame.

3. Diante do exposto e tendo sido o candidato considerado INAPTO, em obediência ao edital, este Presidente resolve pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 14 de novembro de 2008.

MARCOS ANTÔNIO JÁCOME SOARES DE CARVALHO - Cel PM
Presidente da Comissão Coordenadora